



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.492 - 08/06/94



ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS
DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS
GERAIS, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E TENDO EM VISTA A
AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.525/94, DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações
especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades
orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0307021

3132 - Outros serviços e encargos	<u>3.000.000,00</u>
	3.000.000,00

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

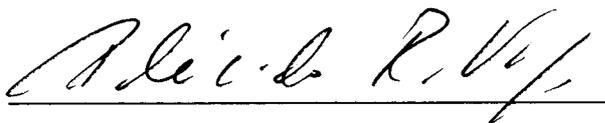
0307021

4120 - Equipamentos e material permanente	<u>500.000,00</u>
	<u>500.000,00</u>
	3.500.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos
créditos mencionados neste Decreto o excesso de arrecadação previsto
para o exercício na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias,
este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos. 08 de Junho de 1994.



PLÁCIDO RIBEIRO VAZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS